

PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (PNE): ORIGEM E CONCEPÇÕES

National Education Plan (PNE): origin and conceptions

Camila Vieira Genkawa Silva - UFSCar/Sorocaba*

Resumo: O presente artigo teve como objetivo analisar à luz do I Plano Nacional de Educação (2001 a 2010) e do II Plano Nacional de Educação (2014 a 2024) o planejamento educacional quanto a formulação de agenda estabelecida, o fluxo de monitoramento e o fluxo de avaliação e encaminhamentos para a correção de fluxos. Baseado em pesquisa bibliográfica e documental, este artigo contextualiza marcos históricos na Educação do Brasil, no que tange acompanhar as relações entre o planejado, discutido e realizado, reconhecendo se as ações são pautadas ou não na democratização, seguidas da determinação constitucional e do direito social da educação básica brasileira, sem desvios ou rupturas. Espera-se com a temática explicitada abrir espaços e reflexões na busca da consolidação de um sistema nacional de educação pública, gratuita, laica, democrática, não excludente e de qualidade socialmente referenciada.

Palavras-chave: Plano nacional de educação. Políticas educacionais. Monitoramento e avaliação.

Abstract: This article aimed to contextualize educational planning in terms of the formulation of an established agenda, the monitoring flow and the flow of evaluation and referrals for the correction of flows in the light of the First National Education Plan (2001 to 2010) and the II Plan National Board of Education (2014 to 2024). Based on bibliographical and documentary research, this article contextualizes historical milestones in Education in Brazil, in terms of accompanying the relationships between what was planned, discussed, carried out, fundamentals, purposes, guidelines, goals foreseen and achieved in the PNE of 2001-2024, recognizing whether the actions are based or not on democratization, followed by the constitutional determination and the social right of Brazilian basic education, without deviations or ruptures. With the explicit theme, it is expected to open spaces and reflections in the search for the consolidation of a national system of public education, free, secular, democratic, non-excluding and of socially referenced quality.

Keywords: National education plan. Educational policies. Monitoring and evaluation.

INTRODUÇÃO

O desenho do planejamento das políticas públicas no Brasil, movimentou-se desde os anos de 1930, porém sendo desenvolvido por meio dos interesses econômicos hegemônicos locais e articulados aos globais, considerando-se o processo do desenvolvimento industrial/comercial como eixos centrais e as políticas sociais como instrumentos de contrapartida, quando necessário aos acordos bi ou multilaterais (LIMA, 2020).

O desafio imposto pela aprovação, implantação, implementação e, sobretudo, resultados do Plano Nacional de Educação (PNE) como política de Estado, traduzem na necessidade de distinguir "Políticas Públicas" de "Políticas Governamentais". Nem sempre "políticas governamentais" são públicas, embora sejam estatais. Para serem "públicas", é preciso considerar a quem se destinam os resultados ou benefícios, e se o seu processo de elaboração é submetido ao debate público (TEIXEIRA, 2002).

* Mestranda em Educação pela Universidade Federal de São Carlos – Campus Sorocaba. Membro do GEPLAGE – Grupo de Estudos e Pesquisas Estado, Políticas, Planejamento, Avaliação e Gestão da Educação, vinculado ao CNPq. E-mail: camilagenkawa@estudante.ufscar.br



Quadro 1 – Modalidades de Políticas Públicas

Quanto à natureza ou grau da intervenção:	a) estrutural – buscam interferir em relações estruturais como renda, emprego, propriedade etc. b) conjuntural ou emergencial – objetivam amainar uma situação temporária, imediata.
Quanto à abrangência dos possíveis benefícios:	a) universais – para todos os cidadãos. b) segmentais – para um segmento da população, caracterizado por um fator determinado (idade, condição física, gênero etc.) c) fragmentadas – destinadas a grupos sociais dentro de cada segmento.
Quanto aos impactos que podem causar aos beneficiários, ou ao seu papel nas relações sociais:	a) distributivas – visam distribuir benefícios individuais; costumam ser instrumentalizadas pelo clientelismo; b) redistributivas – visam redistribuir recursos entre os grupos sociais: buscando certa equidade, retiram recursos de um grupo para beneficiar outros, o que provoca conflitos; c) regulatória – visam definir regras e procedimentos que regulem comportamento dos atores para atender interesses gerais da sociedade; não visariam benefícios imediatos para qualquer grupo.

Fonte: TEIXEIRA (2002).

Com o processo de mobilização sobre a educação brasileira constituído na Conferência Nacional de Educação (CONAE) realizada em 2010, oportunizou-se movimento e debates acerca da representatividade da sociedade civil em diversos setores, mas principalmente os vinculados à educação, instituído pelo viés democrático de participação e envolvimento dos diversos segmentos, da creche à Pós-Graduação, a fim de garantir subsídios necessários à elaboração do Plano Nacional de Educação (PNE) para as próximas décadas.

A partir desse movimento, demais debates e espaços como o Fórum Nacional de Educação (FNE) e o Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública (FNEDEP) articularam-se historicamente, tendo como pressupostos o direito à educação, garantida como expressão de política pública, balizado em regime de colaboração e cooperação entre os entes federados, estados e municípios, conforme preconiza a Constituição Federal de 1988.

Dessa forma, o presente estudo traz para a discussão o importante contexto da origem e concepção do I Plano Nacional de Educação no Brasil, complementando com o II Plano Nacional de Educação, conceito e relevância no acompanhamento de políticas educacionais e o processo de avaliação e monitoramento na implementação do PNE, diretrizes e orientações técnicas em sua trajetória de efetivação, reelaboração e implementação

DA DISCUSSÃO AO I PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO NO BRASIL

Para pensar o Estado, Política, Planos e Educação é preciso reconhecer o lugar de destaque vivenciado no contexto social, político e econômico. Realizando um breve balanço histórico, da década de 1930, a fim de coordenar e fiscalizar a política educacional de médio e longo prazos, institui-se a proposta de um Plano de Educação, tendo a criação do Conselho Nacional de Educação em 1931.

Em 1932, o Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova, apresenta-se como marco histórico inaugural no projeto de renovação educacional, criado por intelectuais da época, como Anísio Teixeira, Fernando de Azevedo, Lourenço Filho, Almeida Junior, dentre outros, que conscientes da necessária reconstrução educacional do Brasil, ao povo e ao governo, mobilizaram-se para reorganização do aparelho escolar.

Sob a inspiração de novos líderes de educação, é que se gerou, no Brasil, o movimento de reconstrução educacional, com que, reagindo contra o empirismo dominante, pretendeu um grupo de educadores, nestes últimos doze anos, transferir do terreno administrativo para os planos político-sociais a solução dos problemas escolares (O MANIFESTO DOS PIONEIROS DA EDUCAÇÃO NOVA, 1984, p.408).

O movimento requeria a defesa de princípios, amparados de novos ideais de educação, pretendiam modernizar o sistema educativo e a sociedade brasileira. Além da laicidade, gratuidade, obrigatoriedade e da coeducação, o Manifesto propugnava pela escola única, constituída sobre a base do trabalho produtivo, fundamentado nas relações sociais e pela defesa do Estado como responsável pela disseminação da escola brasileira. Distinguia-se do que denominava educação tradicional, particularmente no que considerava como a maior contribuição da Escola Nova: a organização científica da escola (VIDAL, 2013).

Com a Constituição de 1937, Fernando de Azevedo, principal divulgador e apologeta do movimento Escola Nova no Brasil, instaura o movimento renovador, ao mesmo tempo em que exalta a nova política educacional do Estado Novo (SAVIANI, 2013).

Em 1946, percebeu-se a necessidade de estabelecer diretrizes e bases para a educação nacional, a primeira Lei de Diretrizes e Bases (LDB), por determinação da Constituição de 1946, artigo 5º, XV "d", prescrevia: "Compete à União legislar sobre diretrizes e bases da educação nacional". A Lei nº 4.024/61, fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que também determinou ao Conselho Federal de Educação a elaboração do Plano de Educação.

O I Plano Nacional de Educação, de 1962, foi elaborado na vigência da primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 4.024/1961. Sob iniciativa do Ministério da Educação e Cultura é considerado, pelo então Conselho Federal de Educação, previa o estabelecimento de metas quantitativas e qualitativas a serem alcançadas num prazo de oito anos, não podendo desconsiderar que:

O golpe de 1964 trouxe consigo a interrupção da gravidez de muitas promessas de democratização social e política em gestação, inclusive da educação escolar e popular no Brasil. O regime militar, por sua forma de se instalar e de ser, acabou por instaurar, dentro do campo educacional em comandos (gestão?) autoritários de mandamentos legais os quais, por sua vez, se baseavam mais no direito da força do que na força do direito. Tal é o caso dos Atos Institucionais ou mesmo de inúmeros decretos-leis. Esta forma "corrompida" de gestão se traduziu em aspectos internos à escola baseados no controle do "vigiar e punir" ou nos comandos verticais separando forçosamente a concepção da execução ou nas formas ditas "neutras" de condução de relações de poder (CURY, 2002, p. 166).

Em 1965, amparadas por ações de descentralização, se fortalece a elaboração de Planos Estaduais de Educação, seguindo em 1966 com o Plano Complementar de Educação, que regulamentou a distribuição dos recursos federais. Em 1967, novamente o Ministério da Educação e Cultura discutiu em quatro Encontros Nacionais de Planejamento a implantação do plano, mas a iniciativa não se consolidou.

Com a frágil Constituição de 1967 subtrai da educação a vinculação, no momento em que essa mesma lei, no seu artigo 168, § 3º, inciso II, ampliava o ensino primário para 8 anos e o tornava obrigatório apenas para a faixa etária de 7 a 14 anos. E esse é o momento em que a migração rural para os centros urbanos começava a exigir expansão da rede física e uma formação docente que considerasse o novo perfil de aluno entrante nos sistemas públicos, perfil advindo de vários segmentos das classes populares. Com mais crianças nas escolas e menos recursos, a consequência seria inevitável: a precarização do trabalho docente e das condições de trabalho conduziria a itinerários com evasão e repetência e a um desempenho sofrível (CURY, 2008).

Em 1988, com a Constituição Federal, cinquenta anos após a primeira tentativa oficial, com força de lei, ressurgiu a discussão de um plano nacional de educação, inaugura um novo ordenamento jurídico que torna a organização da federação brasileira mais complexa, visto o compartilhamento de decisões coletivas envolverem também os municípios (FERREIRA; FONSECA, 2013).

A educação, nesse cenário, integra o rol de direitos sociais estabelecidos no Art. 6, compreendida como um direito de todos e dever do Estado. Esse espírito de garantia da educação como um direito social é estabelecido, reiteradamente, no ordenamento jurídico nacional já há algum tempo, seja nas Constituições de 1934, 1961, 1988 com na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9.394/1996), consagrando, de acordo com Cury (2013), a ideia de um Plano Nacional de Educação (Oliveira, 2017, p. 15).

A Constituição Federal de 1988, art. 214, estabelece o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração, definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas.

A educação se torna o primeiro dos direitos sociais (art. 6º), o ensino fundamental, gratuito e obrigatório, ganha a condição de direito público subjetivo para todos, os sistemas de ensino passam a coexistir em regime de colaboração recíproca, a gestão democrática torna-se princípio dos sistemas públicos de ensino e a gratuidade, em nível nacional e para todos os níveis e etapas da escolarização pública (art. 205-214). Trazendo confirmações de relevância em 1996, com a Lei nº 9.394, que "estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional".

Uma sociedade que não consegue, ou não quer, estender os benefícios da escolarização de boa qualidade para todos, além de estar condenada ao empobrecimento crescente no sistema mundial de alta competitividade, é também uma sociedade perversa (DIAS SOBRINHO, 2012, p. 125).

Em 10 de fevereiro de 1998, o Projeto de Lei nº 4.155, aprova o Plano Nacional de Educação, sendo apresentado no Plenário da Câmara dos Deputados, tendo compromissos assumidos pelo Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública, Assembleia Nacional Constituinte, I e II Congresso Nacional de Educação - CONED e participação de diferentes segmentos da sociedade civil. O documento elaborado contempla dimensões e problemas sociais, culturais, políticos e educacionais brasileiros, embasado nas lutas e proposições daqueles que defendem uma sociedade mais justa e igualitária.

O Plano Nacional de Educação, se caracteriza por ser um documento base e, de acordo com os marcos legais hoje estabelecidos, é o instrumento do planejamento educacional brasileiro que define metas e estratégias, a fim de concretizar os objetivos da educação previstos na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Documento que fundamenta a elaboração dos Planos Estaduais e Planos Municipais de Educação, norteando as políticas públicas educacionais. Moura (2015) considera que os Planos Nacionais de Educação, em especial o PNE 2001-2011 ficou conhecido como um plano "solenemente ignorado".

Para avançar na discussão e encaminhamentos nessa diretriz, iniciativas encaminhadas para a melhoria da qualidade da educação no Brasil em qualquer nível de proposição devem ser mediadas pela indagação de sua validade frente à realidade social, econômica e política do país, com relação a direção que se pretende dar à escola e o grau de anuência ou não dos atores sociais em tal leitura, sobre a comunicação com as redes de ensino e as solicitações da sala de aula, tendo em vista a diversidade socioeconômica que em meio ao discurso da democratização e da qualidade educacional ainda admite uma escola dualista (LIMA, 2020).

O II PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E A SOLICITAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO

O II Plano Nacional de Educação foi aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, com vigência entre o período de 2014 a 2024. Estabeleceu em seu artigo 5º, que ao longo do decênio, ocorreria o monitoramento contínuo e avaliações periódicas da execução e do cumprimento das metas. Prevê que as instâncias envolvidas divulguem, em seus respectivos sítios institucionais, os resultados do monitoramento e das avaliações, analisando e propondo políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas. O documento remete aos debates e solicitações da Conferência Nacional de Educação (CONAE), realizada em 2010.

O PNE representou para a sociedade e os entes federativos referência fundamental para as políticas educacionais, expressas em 10 diretrizes, 20 metas e 254 estratégias, as diretrizes tratam dos macro objetivos voltados à melhoria da educação brasileira, as metas delimitam patamares educacionais concretos que devem ser alcançados e as estratégias constituem os meios, finalidades, para que o planejamento das políticas públicas, alcance a consolidação das diretrizes, Ribeiro (2021), constatando que:

O Plano Nacional de Educação (2014-2024), denominado como II PNE, mostrou-se "[...] herdeiro de todos os limites e avanços que historicamente têm marcado a educação nacional e o seu planejamento, o II PNE exprime, em certa medida, o

amadurecimento da sociedade brasileira no ato de pensar o seu futuro" e, portanto, assegura que é possível afirmar que houve avanços e inovações significativos em relação ao I PNE na sua forma e conteúdo. No entanto, há que se levar em consideração também o desafio que se coloca à sociedade brasileira, conforme Marques (2014, p. 464) "[...] é a implantação do PNE tal como aprovado e sua articulação com os planos municipais e estaduais" (ABICALIL, 2014).

A Lei do PNE reservou ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) o compromisso firmado de, a cada dois anos, ao longo do período de vigência, publicar estudos para aferir a evolução do cumprimento das metas, com informações organizadas por ente federado e consolidadas em âmbito nacional, tendo como referência os estudos e as pesquisas de que trata o art. 4º desta Lei, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes (BRASIL, 2014).

Em 2015, o Inep publicou o documento PNE – Linha de Base, que apresentou uma contextualização, com dados disponíveis à época, da situação de cada uma das metas do Plano. A publicação foi apresentada ao Fórum Nacional de Educação (FNE), com a participação de representantes do Conselho Nacional de Educação (CNE), das Comissões de Educação da Câmara e do Senado, do Ministério da Educação (MEC) e de entidades científicas da área educacional, submetida a consulta pública (Portaria Inep nº 424, de 9 de outubro de 2015), debatida com representantes da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação (Anped), o que permitiu reunir subsídios para o aperfeiçoamento dos indicadores selecionados para o monitoramento do PNE.

As propostas oriundas dos debates, resultam em publicações de estudos para aferir a evolução do cumprimento das metas estabelecidas no PNE. Plano Nacional de Educação PNE 2014-2024: linha de base; Relatório do 1º ciclo de monitoramento das metas do PNE: biênio 2014-2016; Relatório do 2º ciclo de monitoramento das metas do Plano Nacional de Educação – 2018; Relatório do 3º ciclo de monitoramento das metas do Plano Nacional de Educação – 2020 e Relatório do 4º ciclo de monitoramento das metas do Plano Nacional de Educação – 2022, com capítulos específicos para cada meta, os documentos apresentam evidências educacionais sobre o monitoramento, cálculo dos indicadores e informações acerca das bases de dados utilizadas.

Acompanhar a evolução do cumprimento ou não das metas nacionais, permite dimensionar os desafios impostos para o alcance dos objetivos traçados. Com a publicação atualizada a cada dois anos, permite o acompanhamento sistemático e compreensão se o direito à educação de qualidade para todos está sendo efetivada e se as oportunidades educacionais estão sendo distribuídas de forma equânime.

Quadro 2 - Instâncias de monitoramento e avaliação do PNE:

I	Ministério da Educação (MEC)
II	Comissão de Educação da Câmara dos Deputados e Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal
III	Conselho Nacional de Educação (CNE)
IV	Fórum Nacional de Educação (FNE)

Fonte: Elaborado pela autora

Para Hofling (2001), na tentativa de que o marco da política de Estado, ultrapassasse os limites de política de governo, (...) avaliação de programas, projetos e mesmo de políticas públicas é fundamental se referir às chamadas "questões de fundo", as quais informam, basicamente, as decisões tomadas, as escolhas feitas, os caminhos de implementação traçados e os modelos de avaliação aplicados, em relação a uma estratégia de intervenção governamental qualquer.

Torna-se importante aqui ressaltar a diferenciação entre Estado e governo. (...) é possível se considerar Estado como o conjunto de instituições permanentes – como órgãos legislativos, tribunais, exército e outras que não formam um bloco monolítico necessariamente – que possibilitam a ação do governo; e Governo, como o conjunto de programas e projetos que parte da sociedade (políticos, técnicos, organismos da sociedade civil e outros) propõe para a sociedade como um todo, configurando-se a orientação política de um determinado governo que assume e desempenha as funções de Estado por um determinado período (HOFLING, 2001, p. 31).

A vinculação de recursos e financiamento, como os Planos Plurianuais (PPAs), que articulados com o Sistema Nacional de Educação devem agir em regime de colaboração, sendo também necessário a constituição dos planos subnacionais formulados, atendendo a qualidade técnica, participação e controle social legitimando as ações.

Os Planos Estaduais de Educação (PEEs) também foram destacados como necessidade de produção, debate e aprovados em sintonia com o PNE. De forma que os Planos Municipais (PMEs), também deveriam estar em consonância com o PNE e alinhados aos PEEs dos estados a que pertencem. O PNE e os planos de educação do estado e do município deveriam estar integrados, articulando os direitos e deveres garantidos.

A Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e o novo PNE, são documentos com força de lei, estabelecem as metas nacionais e responsabilidades conjuntas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Considerando os desafios educacionais que os Planos Municipais de Educação enfrentaram ao serem elaborados ou adequados ao novo PNE e aos PEEs exigiu compromisso, responsabilidade e envolvimento da sociedade e governos.

É crucial o papel de um Estado capaz de garantir (ou não) um espaço para a defesa de direitos importantes para a participação política na vida social. E a educação, como afirma Marshall (1967), é um direito que abre o campo para se ter novos direitos (CURY, 2008, p. 1189).

A partir de análises dos dados mais recentes apresentados pelo Balanço do Plano Nacional de Educação, junto a Campanha Nacional pelo direito à Educação (2021), é possível acompanhar as metas do Plano Nacional de Educação, estruturado como uma bússola nota-se o que já foi ou não cumprido, como também o impacto desse estado de (des)cumprimento na educação brasileira.

O PROCESSO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO NA IMPLEMENTAÇÃO DO PNE: DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS

O processo de avaliação requer um ato periódico de mensuração dos resultados atingidos, as ações em andamento e as que ainda não realizadas, determinando os objetivos e orientando as tomadas de decisões. Monitorar e avaliar são etapas articuladas no processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam encaminhamentos, estratégias e mudanças necessárias no percurso para atender as demandas da sociedade.

Na análise e avaliação de políticas implementadas por um governo, fatores de diferentes natureza e determinação importam. Especialmente quando se focaliza as políticas sociais (usualmente entendidas como as de educação, saúde, previdência, habitação, saneamento etc.) os fatores envolvidos para a aferição de seu "sucesso" ou "fracasso" são complexos, variados e exigem grande esforço de análise.

Com o Caderno de Orientações para Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação, PNE em Movimento (BRASIL, 2016), estabelece rede de assistência técnica para orientar a participação e elaboração para que os planos se concretizassem com qualidade técnica, ampla participação, controle social, envolvendo dirigentes, gestores, profissionais, estudantes, famílias e sociedade civil.

O processo de organização dos planos elaborados, deveriam conter metas mensuráveis e factíveis, debate efetivo, monitoramento contínuo e avaliação periódica, como oportunidade de melhoria da qualidade técnica, do diagnóstico apresentado, da ampliação de oportunidade de participação social, qualificando ano a ano a execução das metas, por meio de um trabalho coletivo e democrático, ofertando melhores condições de ensino e aprendizagem.

Quadro 3 – Processo de monitoramento e avaliação, descrito em quatro etapas:

ETAPA 1	ORGANIZAR O TRABALHO
ETAPA 2	ESTUDAR O PLANO

ETAPA 3	MONITORAR CONTINUAMENTE AS METAS E ESTRATÉGIAS
ETAPA 4	AVALIAR O PLANO PERIODICAMENTE

Fonte: Elaborado pela autora

O desafio é envidar esforços para a constatação ao longo do período, avaliando continuamente as metas alcançadas ou não, cumprindo com os direitos constitucionalmente consagrados e a possibilidade de desenvolvimento dos cidadãos, seu preparo para o exercício da cidadania, qualificação para o trabalho e a oferta da educação de qualidade.

Ao tratar da elaboração de um plano de educação que comporá um período decenal, assegura-se como fundamental a oferta de espaços para debates, construção e acompanhamentos, que envolvam segmentos seja das instâncias municipais, estaduais ou nacional.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O conhecimento, a compreensão ou percepção da realidade é essencial para definir a caminhada da cidadania que temos para a que queremos. A inclusão nesta caminhada de políticas, diretrizes, objetivos e metas se dá a partir de análise profícua da realidade instalada, viabiliza-se, assim, possibilidades de alteração, transformação e constituição de uma nova realidade Bordignon (2009).

Para que o processo de monitoramento e avaliação possa ser concreto e represente as aspirações da população precisa valorizar e dar sentido à participação, "é necessário que o referido Plano crie as [...] condições necessárias para prover uma educação com o mesmo e elevado padrão de qualidade a toda a população brasileira" (SAVIANI, 2014).

Os estudos empreendidos pelo Inep acompanharam a evolução no (des)cumprimento das metas, oferecendo subsídio para o monitoramento contínuo e para as avaliações periódicas da execução do PNE, como uma política de transição decenal, constitui-se numa tensa combinação entre presente e futuro, tendo resultados estreitamente dependentes entre um relatório e outro. Busca apontar conquistas, limites e desafios que se colocam para a educação brasileira.

Em síntese, o PNE tem natureza de lei, força constitucional como efetiva política de Estado. No que concerne à sua proposição e materialização para formalizar e legitimar, deve considerar o contexto e as necessidades locais, identidade cultural e política, os valores da cidadania que queremos, definir intencionalidade, o horizonte a alcançar, o caminho a percorrer e seus limites, a partir dos valores nacionais.

REFERÊNCIAS

ABICALIL, C. A. O Plano Nacional de Educação e o regime de colaboração. *Revista Retratos da Escola*, Brasília, v. 8, n. 15, p. 249-263, jul./dez. 2014. Disponível em: http://pne.mec.gov.br/images/pdf/Artigo_Abicalil_para_o_site.pdf . Acesso em: 10 jan. 2023.

BORDIGNON, G. Gestão da Educação no Município: Sistema, Conselho e Plano. São Paulo: Editora e Livraria Instituto Paulo Freire, 2009. Disponível em: http://www.acervo.paulofreire.org:8080/xmlui/bitstream/handle/7891/3082/FPF_PTPF_12_079.pdf >. Acesso em: 17 jun. 2022.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 26 mar. 2022.

BRASIL. Lei Federal 9.394/96. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, 1996. *Coletânea de Leis e Resoluções*. 3.ed. Rio de Janeiro: Lidaador, 2001. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/L9394.htm>. Acesso em: 26 mar. 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. *PNE em Movimento Caderno de Orientações para Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação*. Brasília/DF, 2016. Disponível em: http://pne.mec.gov.br/images/pdf/publicacoes/pne_pme_caderno_de_orientacoes_final.PDF > Acesso em: 26 mar. 2022.

BRASIL. Lei n. 10.172/2001. Plano Nacional de Educação. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2001/lei-10172-9-janeiro-2001-359024-publicacaooriginal-1-pl.html>>. Acesso em: 26 mar. 2022.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm>. Acesso em: 22 mar. 2022.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. *Relatório do 1º ciclo de monitoramento das metas do PNE: biênio 2014-2016*. – Brasília, DF: Inep, 2016. Disponível em: <https://download.inep.gov.br/outras_aco/estudos_pne/2016/relatorio_pne_2014_a_2016.pdf>. Acesso em: 10 nov. 2022.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. *Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2018*. 2. ed. – Brasília, DF: Inep, 2019. Disponível em: <<https://www.gov.br/inep/pt-br/centrais-de-conteudo/acervo-linha-editorial/publicacoes-institucionais/plano-nacional-de-educacao/relatorio-do-2o-ciclo-de-monitoramento-das-metas-do-pne-2018>>. Acesso em: 11 nov. 2022.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. *Relatório do 3º ciclo de monitoramento das metas do Plano Nacional de Educação – 2020* [recurso eletrônico]. – Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2020. Disponível em <https://download.inep.gov.br/publicacoes/institucionais/plano_nacional_de_educacao/relatorio_do_terceiro_ciclo_de_monitoramento_das_metas_do_plano_nacional_de_educacao.pdf>. Acesso em: 11 nov. 2022.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa Educacionais Anísio Teixeira. *Relatório do 4º ciclo de monitoramento das metas do Plano Nacional de Educação – 2022*. – Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2022. Disponível em: <https://download.inep.gov.br/publicacoes/institucionais/plano_nacional_de_educacao/relatorio_do_quarto_ciclo_de_monitoramento_das_metas_do_plano_nacional_de_educacao.pdf>. Acesso em: 11 nov. 2022.

CURY, C. R. J. Gestão democrática de educação: exigências e desafios. *RBPAE* v.18, n.2, jul./dez. 2002. Disponível em: <http://seer.ufrgs.br/index.php/rbpa/article/download/25486/14810>. Acesso em: 15 abr. 2022.

CURY, C. R. J. Sistema Nacional de Educação: desafios para uma educação igualitária e federativa. *Educ. Soc.*, Campinas, vol. 29, n. 105, p. 1187-1209, set./dez. 2008 Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/es/a/STwFwhmwJLWTsqMpBKPVDKw/?format=pdf&lang=pt>> Acesso em 20 abr. 2022.

DIAS SOBRINHO, J. Educação superior: bem público, equidade e democratização. *Avaliação*, Campinas; Sorocaba, SP, v.18, n. 1, p. 107-126, mar. 2013. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/aval/a/8vyyv53ksSMWX7jhYsHLsXv/?lang=pt&format=pdf>>. Acesso em 11 set. 2022.

FONSECA, M. Planejamento educacional no Brasil: um campo de disputas entre as políticas de governo e as demandas da sociedade. In: FERREIRA, E. B.; FONSECA, M. (Orgs.). *Política e planejamento educacional no Brasil do século 21*. Brasília: Liber Livro, 2013. p. 83-103.

HOFLING, E. M. Estado e Políticas (Públicas) Sociais. *Cadernos Cedes*, ano XXI, nº 55, novembro/2001.

LIMA, P. G. O planejamento da educação brasileira (PNE 2001-2010; 2014-2024). *Revista Ibero-Americana de Estudos em Educação*, Araraquara, v. 15, n. esp. 1, p. 704-718, maio 2020. e-ISSN: 1982-5587. DOI: <<https://doi.org/10.21723/riaee.v15iesp.1.13344>>. Acesso em: 26 abr. 2022.

MANIFESTO, dos pioneiros da educação nova. *Revista brasileira de estudos pedagógicos*. 65. maio/ago. 1984. Disponível em:

<https://download.inep.gov.br/download/70Anos/Manifesto_dos_Pioneiros_Educacao_Nova.pdf>. Acesso em: 27 abr. 2022.

MOURA, E.S. A construção do plano nacional de educação 2014-2024: movimentos sociais e participação na tramitação no legislativo. Mestrado em Educação. Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2015. Disponível em:

https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=278483. Acesso em: 10 de fev. 2023.

OLIVEIRA, D. A *et al.* Por um Plano Nacional de Educação (2011-2020) como política de Estado. *Rev. Bras. Educ.* 16 (47), Ago, 2011. Disponível em <<https://doi.org/10.1590/S1413-24782011000200011>>. Acesso em 08 out. 2022.

RIBEIRO, E. V. J. Conselho Municipal de Educação de Itapetininga/SP: problematizações quanto à gestão democrática, participação e autonomia. 2021. Tese (Doutorado em Educação). Universidade Federal de São Carlos, campus Sorocaba/SP. Orientador: Prof. Dr. Paulo Gomes Lima. Disponível em: <https://repositorio.ufscar.br/handle/ufscar/15345> . Acesso em: 07 set. 2022.

SAVIANI, D. *Pedagogia histórico-crítica: primeiras aproximações*. 11. ed. Campinas: Autores Associados, 2013.

SAVIANI, D. *Sistema Nacional de Educação e Plano Nacional de Educação*. Campinas: Autores Associados. 2014.

VIDAL, D. G. 80 years of the Manifesto of the Pioneers of Educação Nova: questions for the debate. *Educ. Pesqui.*, São Paulo, v. 39, n. 3, p. 577-588, jul./set. 2013.

TEIXEIRA, E. C. O papel das políticas públicas no desenvolvimento local e na transformação da realidade. Salvador, BA: Associação dos Advogados de Trabalhadores Rurais da Bahia, 2002. Disponível em: http://www.dhnet.org.br/dados/cursos/aatr2/a_pdf/03_aatr_pp_papel.pdf . Acesso em: 23 fev. 2023.

Recebido em: 10.01.2023

Aprovado em 10.02.2023